



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

PROCESSO Nº : 15.348/2010-01
INTERESSADO : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO POLÍTICA E SOCIEDADE – CE
ASSUNTO : Prestação de Contas Final do Contrato nº 132/2010, relativo ao Projeto de Extensão “Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação (PRADIME) do Laboratório de Gestão da Educação Básica do Espírito Santo”.

RELATÓRIO

Trata o presente processo da Prestação de Contas Final do Contrato nº 132/2010, celebrado entre a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e a Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST), relativo ao Projeto de Extensão “Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação (PRADIME) do Laboratório de Gestão da Educação Básica do Espírito Santo”.

Constam do processo os seguintes documentos:

- Relatório de Prestação de Contas Final – Análise Contábil e Financeira do Departamento de Contratos e Convênios da Pró-Reitoria de Administração (DCC/PROAD), elaborado pela Contadora Margarete Gonçalves de Souza (fls. 375 a 380);
- Protocolado Nº 734967/2016-85 solicitando à Procuradoria Federal/UFES análise da aplicação de penalidade diante das diversidades encontradas nos Contratos firmados com a Fundação de Apoio (fls. 382 a 396);
- Nota Técnica Nº 00174/2016/PROCUFES/PGF/AGU sugerindo que cada um deles seja examinado individualmente, mediante a análise casuística dos dispositivos relativos às penalidades, presente no instrumento contratual. Nesses termos, expresso o contrato em suas cláusulas, a interpretação de suas disposições deve-se dar em conformidade com a literalidade do texto firmado (fls. 387 e 388);
- Despacho do DCC/PROAD sobre a análise de Prestação de Contas Final do Contrato Nº 132/2014 (fls. 389 e 390);
- A FEST apresenta o pagamento da multa por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 425,41 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos) (fls. 392 e 393).

PARECER

Considerando que o Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto foi aprovado pelo Departamento de Educação Política e Sociedade – CE (fls. 324 a 366);

considerando o despacho do Diretor da Divisão de Prestação de Contas do DCC/PROAD (fls. 389 e 390);

considerando que a FEST providenciou, em GRU, o pagamento da multa no valor de R\$ 425,41 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme documentação apresentada nos autos (fls. 392 e 393),

estando o processo bem instruído, sou, s.m.j., de parecer favorável às seguintes determinações:

1. Aprovação da Prestação de Contas, no que tange à responsabilidade do Coordenador.
2. Aprovação da Prestação de Contas, no que se refere à atuação da Fundação.

Vitória, 19 de setembro de 2016.

Armando Biondo Filho
Relator



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



PROCESSO Nº : 15.348/2010-01
INTERESSADO : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO POLÍTICA E SOCIEDADE – CE
ASSUNTO : Prestação de Contas Final do Contrato nº 132/2010, relativo ao Projeto de Extensão “Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação (PRADIME) do Laboratório de Gestão da Educação Básica do Espírito Santo”.

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA REUNIÃO DO DIA SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, **APROVAR** O PARECER DO RELATOR, **FAVORÁVEL** À PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONTRATO Nº 132/2010, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST), NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR E NO QUE FOR RELATIVO À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO.

SALA DAS COMISSÕES, 6 DE OUTUBRO DE 2016.


ARMANDO BIONDO FILHO
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO Nº 76/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, **APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO Nº 132/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST), NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR E NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **15.348/2010-01**.

SALA DAS SESSÕES, 6 DE OUTUBRO DE 2016.

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
NA PRESIDÊNCIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES

PROCESSO Nº : 15.348/2010-01.

INTERESSADO : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO POLÍTICA E SOCIEDADE-CE.

ASSUNTO : **Prestação de Contas Final do Contrato nº 132/2010, relativo ao Projeto de Extensão “Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação (PRADIME) do Laboratório de Gestão da Educação Básica do Espírito Santo”.**

DESPACHO

Ao Diretor do Departamento de Contratos e Convênios para ciência da Decisão nº. 76/2016 do Egrégio Conselho Universitário e demais providências/arquivamento.

Destacamos que este processo esteve, até a presente data, em fase de instrução, com coleta de assinaturas em pareceres e Decisão.

Campus Universitário, 20 de outubro de 2016.

Raquel Paneto Dalvin

Depto. de Adm. dos Órgãos Colegiados Superiores
Diretora